AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N. 06/2026

Processo Administrativo n. 0207/2026

Torna-se público que o Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri realizará procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, com julgamento pelo menor preço por item, fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto nº 5.934/2023, no que for aplicável, e nas demais normas pertinentes.

As propostas de venda de qualquer interessado deverão ser apresentadas no prazo de descrito no item 3 abaixo, no sítio eletrônico oficial do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri, através da opção de "Envio de arquivos", disponível na publicação da Contratação Direta, no endereço eletrônico: https://saemba.sp.gov.br/portal/editais/4, apresentação de documentos presencialmente, na Rua Sete de Setembro, n. 1.043, Centro, Bariri, Estado de São Paulo, no Setor de Compras e Contratações, ou ainda através do e-mail licitacao@saemba.sp.gov.br. O julgamento será por menor preço por item.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 26 (vinte e seis) smartphones corporativos intermediários e 5 (cinco) aparelhos celulares tipo Flip (Clamshell), novos, destinados ao uso institucional do Serviço de Água e Esgoto do Município de Bariri – SAEMBA, conforme as especificações técnicas e quantidades constantes do Documento de Formalização da Demanda – DFD e do Termo de Referência.

1.2. A aquisição visa equipar encanadores, motoristas, equipes de campo, setores administrativos e servidores em regime de plantão, permitindo comunicação operacional, registro de ocorrências, uso de aplicativos corporativos, coleta e transmissão de dados e atendimento ágil às demandas de abastecimento de água e esgotamento sanitário. A necessidade decorre da insuficiência e obsolescência dos equipamentos atualmente disponíveis.

2. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

2.2. Os valores unitários estimados e os quantitativos da aquisição são os seguintes:

Item	Descrição (conforme especificações do DFD)	Quant.	Valor unitário estimado
1	SMARTPHONE CORPORATIVO INTERMEDIÁRIO – Quantidade: 26 unidades	**25 unid.**	R$ 1.274,99
2	APARELHO CELULAR FLIP (CLAMSHELL) – Quantidade: 5 unidades	**05 unid.**	R$ 319,60

3. PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS: de 13/outubro à 19/outubro/2026, até as 12h.

4. PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Não.

4.1. A presente contratação, destinada à aquisição de aparelhos celulares, não contemplará reserva de cota de 25% para ME/EPP, considerando que o artigo 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 estabelece essa exigência para certames licitatórios, não sendo obrigatória nas contratações diretas.

Quanto à não exclusividade para ME/EPP, justifica-se a possibilidade de participação de empresas de todos os portes, considerando que o mercado de aparelhos celulares conta com grandes redes varejistas, como Lojas Cem e Magazine Luiza, cuja participação poderá ampliar a competitividade e proporcionar melhores condições de preços, garantia e fornecimento. A adoção da participação ampla está respaldada em pesquisa de mercado que demonstre sua vantajosidade ou o prejuízo decorrente da restrição, conforme artigo 49, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, buscando assegurar a economicidade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, sem impedir a participação das ME/EPP.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA CONTRATAÇÃO DIRETA

5.1. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

5.1.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
5.1.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
5.1.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

5.1.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
5.1.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

5.2. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.3. Sem prejuízo de outras condições previstas em lei ou no Aviso de Contratação Direta, constituem óbice à formalização:
a) A pena de impedimento de licitar e contratar com o SAEMBA;
b) A pena de inidoneidade para licitar ou contratar;
c) A proibição de contratar com o poder público por decisão judicial em ação de improbidade.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada o período de recebimento das propostas de preços, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
6.2. Estando a proposta regular, será o fornecedor melhor classificado notificado para que apresente, no prazo de 24 (horas) os documentos de habilitação elencados no item 7, caso já não os tenha apresentado.
6.2.1. Não estando regular, ou não apresentado a documentação em tempo hábil, será convocado os demais fornecedores conforme ordem de classificação.

7. DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO

7.1. A empresa que apresentar a melhor proposta válida será convocada aapresentaradocumentação referente a habilitação, em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação do SAEMBA.

7.2. Deverá acompanhar a habilitação cópia de documentos de identificação do representante legal da empresa, devendo, ainda, apresentar as seguintes informações:

a. contrato social ou documento semelhante;

b. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c. prova de regularidade para com a Fazenda Federal;

d. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
e. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

f. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou positiva com efeitos de negativa;

h. Certidão Negativa de Feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

i. Declaração conjunta contemplando as seguintes afirmações:

I) não emprega menores em condições proibidas pelo art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, ressalvada a condição de aprendiz a partir de 14 anos;
II) conhece e aceita as condições deste Aviso e anexos e declara que a proposta contempla todos os custos necessários ao fornecimento;
III) não existem fatos impeditivos de sua habilitação e compromete-se a comunicar ocorrências posteriores;
IV) cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
V) não mantém, em sua cadeia produtiva, trabalho degradante ou forçado;
VI) a proposta econômica contempla os custos e encargos legalmente exigíveis para o fornecimento.

8. DA CONTRATAÇÃO

8.1. Previamente à contratação, a Administração verificará quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, conforme previsto no §4º, art. 91, da Lei de Licitações, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep);
c) Relação de apenados, mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCE-SP (https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados);
d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNIA/CNJ (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.2. Os equipamentos deverão ser novos, originais e entregues na sede do SAEMBA, Rua Sete de Setembro, nº 1.043, Centro, Bariri/SP, CEP 17.250-079, em até 15 (quinze)

dias corridos contados do recebimento do pedido de compra ou instrumento equivalente, observadas as especificações do DFD e do Termo de Referência, se aprovado e disponibilizado. Os smartphones terão garantia mínima de 12 meses, conforme DFD.

8.3. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

8.3.1. Considerando que a presente contratação tem por objeto a aquisição de aparelhos celulares, mediante dispensa de licitação fundamentada no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que os bens serão fornecidos mediante entrega imediata e integral, justifica-se a substituição do instrumento formal de contrato pelo pedido de compra e pela respectiva nota de empenho.

8.3.2. A substituição do instrumento de contrato por pedido de compra e nota de empenho fundamenta-se no art. 95, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de dispensa em razão do valor. Permanecem exigíveis as obrigações de entrega, garantia e demais condições da contratação.

8.3.3. Dessa forma, considerando a natureza simples e pontual da aquisição, a medida atende aos princípios da eficiência, economicidade e celeridade administrativa, sem prejuízo das condições de fornecimento, recebimento, pagamento e demais obrigações estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento definitivo e regularidade da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, nos termos da Portaria SAEMBA n. 720, de 2022.

9.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, TED ou PIX, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado e de sua titularidade (devendo estar registrada no mesmo CPF/CNPJ da pessoa contratada).

9.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento, ou da efetivação do TED ou PIX.

9.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, na fonte, prevista na legislação aplicável, independente de identificação no documento fiscal apresentado.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; ou,
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência,** quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste aviso, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar,** quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste aviso, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa:**
(1) Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 15% (quinze por cento) dessa parcela, sem prejuízo da avaliação de outras sanções legalmente cabíveis.
(2) Não será exigida garantia contratual nesta contratação;

a. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

(1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 10.1, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
(2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 10.1, de 30% (trinta por cento) do valor da contratação.
(3) Para a infração descrita na alínea "b" do item 10.1, a multa compensatória será de 20% (vinte por cento) do valor da contratação, observados os critérios legais de proporcionalidade e a garantia de defesa;
(1) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 10.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.
(2) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 10.1, a multa será de 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao

Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4. Todas as sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

10.5. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
11.2. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
11.3. Vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, independente de transcrição, o DFD, a proposta aceita e os demais documentos do Processo Administrativo.
11.4. Os Autos seguirão para a Autoridade Competente que a seu critério homologará.

11.5. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.5.1. ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços; e
11.5.2. ANEXO II – Documento de Formalização de Demanda (DFD).

Bariri, 13 de outubro de 2026.

Rafael Ricardo Nascimbem
Agente de Compras e Contratações

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Aviso de Contratação Direta n. 06/2026 – Processo Administrativo n. 0207/2026

Dados do Fornecedor	
Razão social:	
Endereço:	
CEP:	**Telefone:**
E-mail:	
CNPJ:	**Inscrição Estadual:**

Objeto: Aquisição de 26 (vinte e seis) smartphones corporativos intermediários e 5 (cinco) aparelhos celulares tipo Flip (Clamshell), novos, conforme especificações do DFD.

Os aparelhos destinam-se às equipes operacionais e administrativas do SAEMBA e aos servidores em regime de plantão, para comunicação e execução de atividades institucionais.

Item	Descrição do equipamento (conforme DFD)	Unidade	Qt	Marca / Modelo	Valor unitário (R$)
01	Smartphone corporativo intermediário	Unid.	26		
02	Aparelho celular Flip (Clamshell)	Unid.	5		

DECLARO conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente contratação direta.

DECLARO que o preço apresentado contempla todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta dispensa.

Local e prazo de entrega: sede do SAEMBA, Rua Sete de Setembro, nº 1.043, Centro, Bariri/SP, CEP 17.250-079, em até 15 (quinze) dias corridos do recebimento do pedido de compra ou instrumento equivalente.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias contados da apresentação.
Identificação do responsável pela empresa: [NOME, CPF, RG E E-MAIL]

[Cidade-UF], DD de MMMMMM de AAAA.

_____
Assinatura do responsável